



## DECRETO Nº 993, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Altera o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense.*

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

Considerando a implantação do Programa Família Paranaense no Município, com objeto de atendimento às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando a necessidade da promoção da autonomia e proteção das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde vivem;

Considerando, ainda, a necessidade dos indivíduos e grupos populacionais agirem de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população, nesse sentido é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com entendimento comum da realidade e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Comitê Municipal da Família Paranaense - Unidade Gestora de atuação municipal, responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do Município e gerenciar a execução do programa, composto pelos seguintes servidores municipais e presidida pela primeira deles:

**I** - Edinete Resner – RG nº 4.007.237-3/PR;

**II** - Carmen Cristina Moura dos Santos – RG nº 5.686.201-3/PR;

**III** - Jaqueline Ribas – RG nº 7.053.960-8/PR;

**IV** - Carlos Santana Mayer – RG nº 4.513.975-1/PR; e

**V** - Jeferson Luiz Wojcik – RG nº 8.258.758-6/PR .

**Art. 2º** O Comitê deverá reunir-se periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa e acompanhar sua implementação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

**Art. 3º** Os membros do Comitê devem articular os demais servidores dos respectivos órgãos administrativos para que os produtos oferecidos pelo Programa Família Paranaense sejam efetivamente executados.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha,  
Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Prefeita

**Maria Júlia Socek Wojcik**  
Prefeita Municipal

---

**Gabinete da Prefeita**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)